



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16887/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

**DATA DE ENTRADA:** 17/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00030/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Paloma Kenned Leite da Silva  
Robson Marcos Delfino Laurencio

**COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 0030/2025**

**Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde(SUS). Ambiente Web	MÊS	11	R\$800,00	R\$8.800,00
				<b>Total</b>	<b>R\$8.800,00</b>

**Validade da Proposta: 30(trinta) dias**

Itaporanga 31 de janeiro de 2025

**Ricardo Paz  
dos Santos**

Assinado de forma digital por  
Ricardo Paz dos Santos  
Dados: 2025.01.31 10:03:39  
-03'00'

Ricardo Paz dos Santos  
Empresário

FACILITA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA  
C.N.P.J 44.448.734/0001-03



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Santana dos Garrotes/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 030/2025 PMSG, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 030/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 044/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preço foi apresentada cotação do seguinte interessado: **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, sediada na Rua Projetada, SN, setor 4, João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, com valor global R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03**, sediada na Rua Projetada, SN, setor 4, João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, com valor global R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Santana dos Garrotes/PB, 07 de fevereiro de 2025.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



## Relatório de Cotação: SISTEMA PARA GESTÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Pesquisa realizada em 16/01/2025 11:03:52

Relatório gerado no dia 16/01/2025 11:07:31 (IP: 177.126.223.190)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** módulo de gestão da farmácia básica e judicial com central de abastecimento e farmácias satélites.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 1.033,68 (un)	-	R\$ 1.033,68	R\$ 1.033,68	
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Herval D` Oeste			324171	31/07/2024	R\$ 405,90
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO			11360515000119-1-000001/2024	29/02/2024	R\$ 1.500,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC			11355924000127-1-000011/2024	22/01/2024	R\$ 1.195,14
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 1.033,68</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.195,14		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.033,68		

**Valor Global: R\$ 1.033,68**

### Detalhamento dos Itens

Item 1: módulo de gestão da farmácia básica e judicial com central de abastecimento e farmácias satélites.

Preço Estimado: R\$ 1.033,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.033,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.033,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	módulo de gestão da farmácia básica e judicial com central de abastecimento e farmácias satélites.	



Relatório gerado no dia 16/01/2025 11:07:31 (IP: 177.126.223.190)  
 Código validação: fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyVpktRzNS8a4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyVpktRzNS8a4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Estimativa da despesa. Doc. 16887/25. Data: 17/02/2025 08:03. Responsável: Robson M. D. Laurencio.  
 Impresso por convidado em 17/02/2025 19:03. Validação: 0958.8140.90C4.C303.08FC.E3E0.A98F.EDA9.

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 405,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software web de gestão de saúde pública, formação profissional e apoio técnico consultivo em temas da saúde, tendo em vista atender as necessidades de setores da Secretaria Municipal...

**Descrição:** **Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial com central de abastecimento e farmácias satélites.** - Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial com central de abastecimento e farmácias satélites.

**Data:** 31/07/2024 08:06

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 324171

**Lote/Item:** 1/7

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 12

**Unidade:** MÊS

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.867.301/0002-06	INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	R\$ 355,90

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Própria  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** Mês  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Herval d'Oeste	RUA FERNANDO FERRARI, 55	JONATHAN	(49) 3527-4600	jonathan@inovadora.com.br

19.286.537/0001-98	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 455,90
--------------------	--	------------

**Marca:** PRÓPRIA  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** PRÓPRIO  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Flor da Serra do Sul	AV FRANCISCO PERONDI, 127	(46) 3565-1322	contato@rangtecnologia.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Descrição:** **Licença de Software de Gestão de Saúde Pública Web, com os seguintes módulos: Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial Com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo de Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Ponto** - Licença de Software de Gestão de Saúde Pública Web, com os seguintes módulos: Módulo de Gestão da Farmácia Básica e Judicial Com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo de Gestão do Estoques de Insumos com Central de Abastecimento e Pontos de Dispensação. Módulo De Gestão De Transporte De Pacientes. Módulo Gestão de Benefícios. Módulo de Portal da Transparência da Saúde. Módulo De Dashboard de Informação de Indicadores Assistenciais e de Gestão. Suporte Técnico e-SUS

**Data:** 29/02/2024 09:03

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 11360515000119-1-000001/2024

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 06/03/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 10

**Unidade:** MESES

**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.286.537/0001-98	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 1.500,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Flor da Serra do Sul	AV FRANCISCO PERONDI, 127	(46) 3565-1322	contato@rangtecnologia.com.br



Relatório gerado no dia 16/01/2025 11:07:31 (IP: 177.126.223.190)  
 Código Validação: fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyVpktRzNS8a4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmBvQaYqFzjZyVpktRzNS8a4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.195,14

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC**Data:** 22/01/2024 13:37

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB APS, CDS, E-SUS ABTERRITÓRIO; RECICLAGEM DOS PROFISSIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO COM MÓDULOS INTEGRADOS AO E-SUS; SUPORTE TÉCNICO PARA AUXÍLIO AOS PROFISSIONAIS NA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E BACKUP DIÁRIO DO SISTEMA E-SUS; SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUXÍLIO NA UTILIZAÇÃO E NO PROCESSO DE ENVIO DE PRODUÇÃO COM SISTEMAS E-SUS, BPA, FPO, SIA, SCNES, TABNET, SIGTAP, SISAB.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 11355924000127-1-000011/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 09/04/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** MENSAL (MENSAL)**UF:** SC

**Descrição:** \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL INTEGRADO AO E-SUS, IMPORTAÇÃO DE RECEITAS DO ATENDIMENTO DO ESUS, CONTROLE E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS, CONTROLE DE REPOSIÇÃO ATRAVÉS DE ESTOQUE MÍNIMO E GESTÃO DE COMPRAS COM ENVIO AUTO - \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL INTEGRADO AO E-SUS, IMPORTAÇÃO DE RECEITAS DO ATENDIMENTO DO ESUS, CONTROLE E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS, CONTROLE DE REPOSIÇÃO ATRAVÉS DE ESTOQUE MÍNIMO E GESTÃO DE COMPRAS COM ENVIO AUTOMÁTICO DO HÓRUS; \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE, COM CONTROLE DE DISPENSAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, EMPRÉSTIMO DE ITENS E GESTÃO DE COMPRAS; \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS DA SAÚDE COM CONTROLE DE FILAS DE ESPERA POR TRANSPORTE, IMPRESSÃO DE DIÁRIO DE BORDO, EXPORTAÇÃO DE ARQUIVO DETER; \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE E GESTÃO DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS, BENEFÍCIOS E DISPENSAÇÃO DE OPM; \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA COM CIDADÃO INTEGRADO AO SISTEMA ESUS PARA O ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP E E-MAIL, REALIZANDO AVISOS DE CONSULTAS AGENDADAS DO SISTEMA E-SUS, AVISOS DE VIAGENS DO SISTEMA DE FROTAS, AVISOS DE RESULTADOS DE EXAMES PRONTOS DO SISTEMA DE LABORATÓRIO, AVISOS DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DA SAÚDE, AVISOS DE VACINAÇÃO DIRETAMENTE DO SISTEMA DO E-SUS, AVISOS DE POSIÇÃO DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS, CRIAÇÃO DE AVISOS PERSONALIZADOS PARA ENCAMINHAMENTO EM MASSA COM POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE GRUPOS POR IDADE, SEXO, CONDIÇÃO DE SAÚDE E BAIRRO; \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE DASHBOARD DE INDICADORES, INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO SISTEMA E-SUS (INTEGRADO EM TEMPO REAL), QUE DEMONSTRA DE MANEIRA GRÁFICA INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO ENVIADAS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS INDICADORES DE SAÚDE ALÉM DE PERMITIR A EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES A PARTIR DE RELATÓRIOS PERSONALIZADOS; \* LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE, PARA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS, PAINEL DE VACINAÇÃO, LISTAS DE ESPERA DO SUS, PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS, PORTAL DE IMPRESSÃO DE CADERNETA DE SAÚDE, PORTAL DE IMPRESSÃO E VERIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, PORTAL PARA IMPRESSÃO DE RECEITAS...

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.500.376/0001-80	RAISE TELECOMUNICACOES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.068,93
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Machados	R ANTONIO EMIDIO GOMES BARBOSA, 84	(81) 9650-6146/ (81) 9716-4970	raisetsltda@gmail.com



Relatório gerado no dia 16/01/2025 11:07:31 (IP: 177.126.223.190)  
 Código Validação: fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmBvQaYqFzjyVpktRzNS8a4qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=fwPHX2F0ZnTtQm1WavOvmBvQaYqFzjyVpktRzNS8a4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
19.286.537/0001-98	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 1.321,35		
<b>Marca:</b> Marca não informada				
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado				
<b>Descrição:</b> Descrição não informada				
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Flor da Serra do Sul	AV FRANCISCO PERONDI, 127	(46) 3565-1322	contato@rangtecnologia.com.br




**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 16/01/2025 11:06:53

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/01/2025 11:06:08

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Processo Administrativo nº 044/2025**

Em, 24 de janeiro de 2025.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Isabelle Betânia Paulino da Silva*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A

Exmª Srª

Paloma Kenned Leite da Silva

Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**Processo Administrativo nº 044/2025**

Em, 24 de janeiro de 2025.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Isabelle Betânia Paulino da Silva*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A  
Exmª Srª  
Paloma Kenned Leite da Silva  
Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**Vistos etc...**

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de janeiro de 2025.

  
**Paloma Kenned Leite da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 044/2025

Em, 29 de janeiro de 2025.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Unico de Saúde (SUS). Ambiente Web, com

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**20.070 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 303 1015 2077 Programa de Assistência Farmacêutica

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CUSTEIO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Setor Contábil



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web	11	MÊS		
33					

2.2. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal. As consultas e ultrassons são essenciais para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

**3 - Da Documentação exigida:**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

**3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1. A contratada terá de iniciar o serviço do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação do fornecimento do sistema junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os itens se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **5 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### **6 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### **7 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a excursão do serviço será de 11 onze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### **8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

#### **09 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### **10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 08:03:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 16887/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00030/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.800,00

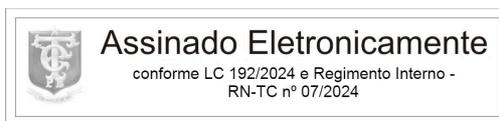
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.448.734/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e2b9f6adf966d28e869485a7c8d5c8d3
Autorização da autoridade competente	Sim	2caf37ddd3d16fe1db81b491e8e97832
Estimativa da despesa	Sim	0958814090c4c30308fce3e0a98feda9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	59085284832ae25b36e0584597625061
Formalização de demanda	Sim	59085284832ae25b36e0584597625061
Justificativa de preço	Sim	2caf37ddd3d16fe1db81b491e8e97832
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2caf37ddd3d16fe1db81b491e8e97832
Previsão Orçamentária	Sim	09268f888436d2e2a0ba8d662b8f46c0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9a18f6ee94d37f958931a4bd5db63ef5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA	Sim	fb22fed8938acd79bce448382e545acd

**João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2025.**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato por sua Excelentíssima Senhora prefeita, Paloma Kenned Leite da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03**, sediada na Rua Projetada, SN, setor 4, João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, neste ato representado pelo senhor Ricardo Paz dos Santos, CPF: 094.421.794-03, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025/PMSG**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços atenderão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **030/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com **valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para a totalidade dos serviços mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web	11	MÊS	800,00	8.800,00

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**20.070 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde**

**15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde**

**3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 303 1015 2077 Programa de Assistência Farmacêutica**

**15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde**

**16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CUSTEIO**

**3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária**

**15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde**

**16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – custeio**

**3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação do serviço junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 06** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 07** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Santana dos Garrotes (PB), 11 de fevereiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**Paloma Kenned Leite da Silva**

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por Ricardo

**Ricardo Paz dos Santos**

Paz dos Santos

Dados: 2025.02.11 09:03:56 -03'00'

**R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA**

**CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME**

**CNPJ: 44.448.734/0001-03**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha

Waldemar Nunes Leite Filho CPF: 094.654.54406

2ª Testemunha

Andriane Rodrigues dos Santos CPF: 030.493.371-35



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB

e-mail: p05tdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [presid@sanarj.com](mailto:presid@sanarj.com)

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso. Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei N° 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N° 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N° 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei N° 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT N° 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. N° 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynison Ferreira de Medeiros – MAT. N° 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. N° 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. N° 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 027 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, sediada na Rua Projetada, SN, setor 4, João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 11/02/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal de transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, sediada na Rua Projetada, SN, setor 4, João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 11/02/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**DA29FE45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2025. Edição 3806  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

Santa Luzia/PB, 11 de Fevereiro de 2025

**PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, através de seu Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.** Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08h:00min às 12h:00min, no período de **12/02/2025 até o dia 06/03/2025**, sendo que a sessão será às 9h00min do dia **06/03/2025** na sala de reuniões do Setor de Contratações, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira/PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.santanademangueira.pb.gov.br](http://www.santanademangueira.pb.gov.br), informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [santanademangueira.licitacoes@gmail.com](mailto:santanademangueira.licitacoes@gmail.com), de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Santa de Mangueira/PB, 11 de fevereiro de 2025.

**CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

Santa dos Garrotes-PB, 10 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

Santa dos Garrotes-PB, 10 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna-se pública a republicação do edital que será realizado no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 cujo OBJETO é para a prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

Santa dos Garrotes-PB, 10 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 cujo OBJETO é para a prestação de serviço de locação de veículos do tipo caminhão para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/02/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

Santa dos Garrotes-PB, 10 de Fevereiro de 2025

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, através deste expediente vem comunicar aos interessados que: torna CANCELADA a publicação da Edição nº: 18.266, de 10 de janeiro de 2025, do Diário Oficial do Estado da Paraíba, de objeto "AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 008/2025" que trata da "contratação de serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças na área de contabilidade na alimentação/envio/transmissão de todas as receitas orçamentárias diariamente e extratos bancários junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e serviços de apoio administrativo pertencentes à Prefeitura Municipal, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB". O cancelamento se fez necessário por constar uma duplicidade de numeração de Dispensas publicadas pelo município.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acresce um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
CONTRATADO: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 44.448.734/0001-03, sediada na Rua Projetada, SN, setor 4, João Diniz, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
CONTRATADO: SUPER MIX SANTANA - SUPER MIX SANTANA EPP - CNPJ: 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, SN, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.107,00 (quarenta e oito mil cento e sete reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica para todos os profissionais da educação e formação de gestores escolares do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
CONTRATADO: AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA - AGIL INOVACAO EDUCACIONAL ME - CNPJ: 43.016.611/0001-30, sediada na Rua Antônio Soares, 15, térreo, centro, Santa Helena/PB, CEP: 58.925-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de (HORTIFRUTIGRANJEIROS), destinados as diversas secretarias do município, com entrega a cada secretaria solicitada da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB

e-mail: p05tdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n°: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [presid@sanarj.com](mailto:presid@sanarj.com)

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso. Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Processo Administrativo nº 044/2025

Em, 29 de janeiro de 2025.

Senhor (a) Secretário (a):

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, com

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**20.070 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 122 2009 2064 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.071 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 303 1015 2077 Programa de Assistência Farmacêutica

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CUSTEIO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1015 2075 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – custeio

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Setor Contábil



# SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCEDIDO A

R FAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA

### PARA SE ESTABELECEER A

PROJETADA, Nº SN, , LOTEAMENTO JOAO VIEIRA DINIZ, ITAPORANGA, PB  
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 03/05/2025

### COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1217 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000  
**ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)**  
1147 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE - 620400000  
1148 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE - 620910000  
1226 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - CNAE - 702040000  
1257 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 749019900  
1298 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

### INSC. MUNICIPAL

902038/2021

### C.N.P.J / C.P.F.

44.448.734/0001-03

### COD. ATIVIDADE

1217

### DATA EMISSÃO

03/05/2024  
Valdir da Silva  
Diretor de Tributos  
CPF: 911.138.734

### CONFERIDO

Joseane Rufino da Silva Pereira  
M. 172  
Fiscal de Tributos

### VISTO

Edinaldo Gomes de Miranda  
Fiscal de Tributos  
Mat. 0329

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**RICARDO PAZ DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 26/04/1991, nº do CPF 094.421.794-03, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA PROJETADA, nº SN, SETOR 4, JOAO DINIZ, CEP: 58780-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**, e usará a expressão FACILITA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROJETADA, nº SN, SETOR 4, JOAO DINIZ, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

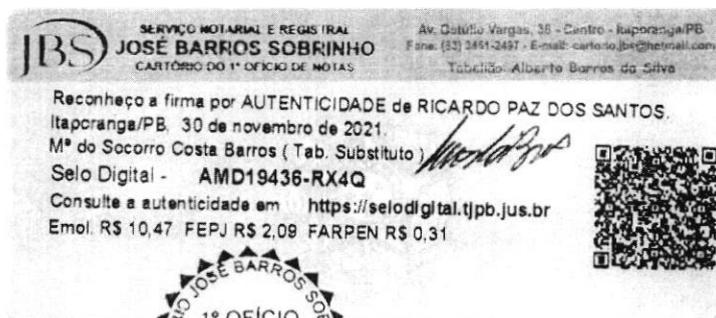
### CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 29 de novembro de 2021

*Ricardo Paz dos Santos*  
RICARDO PAZ DOS SANTOS  
Empresário





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008350, inscrito no CPF n° 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 16:22 SOB N° 25101431148.  
PROTOCOLO: 211896047 DE 30/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108790604. CNPJ DA SEDE: 44448734000103.  
NIRE: 25101431148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.  
R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****CNPJ: 44.448.734/0001-03****R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**

**RICARDO PAZ DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PB, nascido em 26/04/1991, EMPRESARIO, número do documento 094.421.794-03, residente e domiciliado no(a): RUA PROJETADA SN, JOAO DINIZ, SETOR 4, Itaporanga - PB, CEP 58780-000, na qualidade de titular da **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**, com sede na RUA PROJETADA, Nº SN, SETOR 4, JOAO DINIZ, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.448.734/0001-03, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ,SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA e REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ,SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE.

E exercerá as seguintes atividades:

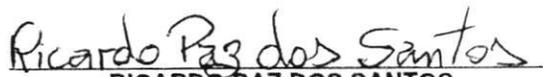
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 14 de Agosto de 2023

  
**RICARDO PAZ DOS SANTOS**  
 Empresário Individual



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 14:44 SOB Nº 20239779673.  
PROTOCOLO: 239779673 DE 14/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311995904. CNPJ DA SEDE: 44448734000103.  
NIRE: 25101431148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.  
R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.448.734/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/12/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACILITA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR 4</b>	
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO DINIZ</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FALCITAGESTAOPUBLICA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9946-4027</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 15:47:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

2479/2024

DATA DA EMISSÃO

02/12/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEFFB

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 44.448.734/0001-03	<b>Nome/Razão Social</b> R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA	
<b>Logradouro</b> PROJETADA	<b>Número</b> SN	
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> LOTEAMENTO JOAO VIEIRA DINIZ- ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.448.734/0001-03

Razão Social: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

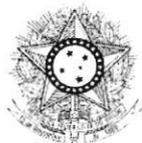
Nome Fantasia: FACILITA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

**Certidão emitida** às 09:48 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7k5l.ZFfi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.448.734/0001-03  
Certidão n°: 83339076/2024  
Expedição: 02/12/2024, às 15:50:00  
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.448.734/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**  
**CNPJ: 44.448.734/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:07 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **CAE4.6185.E259.BD20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 23B7.1543.88B5.B3E0

Emitida no dia 02/12/2024 às 15:50:29

Nome Empresarial:

R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

Endereço:

PROJETADA

Número:

S/N

Complemento:

SETOR 4

Bairro:

JOAO DINIZ

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.473.325-6

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

44.448.734/0001-03

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.448.734/0001-03  
**Razão Social:** R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORI  
**Endereço:** RUA PROJETADA / JOAO DINIZ / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203425727184340

Informação obtida em 14/01/2025 09:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Dispensa de Licença - Comércio e Serviços - Nº 2024.0000090**

Torna-se público que **R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**, CNPJ **44.448.734/0001-03** recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – SEDAM a Licença de **Dispensa de Licença - Comércio e Serviços**, com validade de **730** dias, para **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO**  
**AMBIENTE**



### Dispensa de Licença - Nº 2024.0000090

**A SEDAM** - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 36 de 07 de dezembro de 2021**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Itaporanga, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAI e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Complementar 40 de 13 de outubro de 2022** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

#### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

**R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**

CNPJ:

**44.448.734/0001-03**

Localização:

**R PROJETADA, sn, JOAO DINIZ, Itaporanga-PB**

**Latitude: 07°30'21.75"S S    Longitude: 38°15'66.73"W W**

Atividade Licenciada:

**CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**

#### II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Nº **2024.0000090** é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2024.0000090 - SEDAM/PMI, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença de Nº **2024.0000090** deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença de Nº **2024.0000090** diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDAM - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento**



**VENCIMENTO: 03/05/2026**

Itaporanga, 03 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
**Silvério Soares dos Santos**  
 SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
 Rua Manoel Inácio de Araújo, S/N. Alto das Neves - Itaporanga, PB. CEP: 58780-000  
 Tel. (83) 3451-3694 Email: sedam.fiscal@itaoranga.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB

e-mail: p05tdg@gmail.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
 PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
 Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [presid@sanarj.com](mailto:presid@sanarj.com)

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso. Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynysen Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 08:06:34 foi protocolizado o documento sob o N° 16888/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000432025

Data da Publicação: 12/02/2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 8.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para Gestão da Farmácia Básica Municipal, com ferramenta para exportação de informações ao TCE e portal da transparência, conforme Lei n 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta um dispositivo à Lei 8.080/1990, de exigência de divulgação obrigatória dos estoques de medicamentos das farmácias integrantes só Sistema Único de Saúde (SUS). Ambiente Web, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): R PAZ DOS SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

Contratado (CNPJ): 44.448.734/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	701648e4b1cea502b132b8c55852158f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5495f8c38995ef7babb22bb2567b1724
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	09268f888436d2e2a0ba8d662b8f46c0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b3b684832abed43c17afbc7a41e94642
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	48e0066a2953381c7afe74df93832072
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	48e0066a2953381c7afe74df93832072
Designação do gestor do contrato	Sim	48e0066a2953381c7afe74df93832072

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16887/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

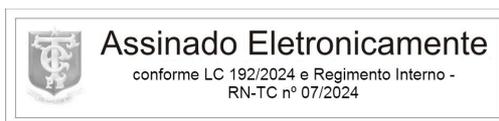
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 08:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16888/25 ao Documento 16887/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16887/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	b3b684832abed43c17afbc7a41e94642
Designação da fiscalização técnica do contrato	24 - 27	48e0066a2953381c7afe74df93832072
Comprovante de publicidade	28 - 30	701648e4b1cea502b132b8c55852158f
Designação do gestor do contrato	31 - 34	48e0066a2953381c7afe74df93832072
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	09268f888436d2e2a0ba8d662b8f46c0
Comproverantes de regularidade da contratada	36 - 50	5495f8c38995ef7babb22bb2567b1724
Designação do fiscal administrativo do contrato	51 - 54	48e0066a2953381c7afe74df93832072
RECIBO PROTOCOLO	55	683354f07140044101f9d62e2f1a4bb5

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB